

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.127-0

DATA: 28/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 595/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO CAMILO PAGANOTO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao acervo bibliográfico específico.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.127-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta às fls. 473, a descrição do acervo bibliográfico específico reduzido, para o Curso Técnico em Administração.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 726/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 08/08/2024, modificando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta, fl. 493.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.127-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 830 - FOZ DO IGUAÇU									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 576 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO CAMILO PAGANOTO - ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL											
ENDEREÇO: RUA CASPAR, 447 - BAIRRO KLP - FOZ DO IGUAÇU/PR - 85868-250											
TELEFONE: (45) 3524-4371											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Administração		Código: 1624		TURNO: MANHÃ		C. H. TOTAL: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
				Arte	67	0	0				
				Educação Física	67	0	67				
					Língua Inglesa	67	67	0			
					Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0					
			Geografia	67	67	0					
			História	67	66	0					
			Sociologia	0	66	0					
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133					
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67					
			Química	66	67	0					
			Biologia	66	67	0					
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400		
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33				
Educação Financeira			33	33	33						
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					100	66	66				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					900	666	466				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	Y	P	T	P	
		4390 Administração Financeira e Orçamentária							66	66	
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão								67	
		4017 Introdução à Economia			33						
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas								133	
		4769 Introdução ao Marketing							67		
		4393 Negociação e Vendas							67	67	
		4024 Noções de Direito								67	
		1474 Teoria Geral da Administração			67						
		4770 Controladoria e Finanças							67	67	
		4450 Recursos Humanos							67	67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO					3			10	16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO					100			334	534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-					30			30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1.000			1.000	1.000		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Sábios ofertados 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 14/2021 - CEE-PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 03 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo atividades de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 - CEE-PR, a serem desenvolvidas pelo SIO/CEE/PR na forma de compensação de carga horária.

*Jocemara Rocio Muiher Bandeira*

Assinatura do(a) Diretor(a)

Jocemara Rocio Muiher Bandeira  
Diretora Auxiliar  
RG: 61502688  
DIOE 11358 de 10/02/2023 - Res 00671/23  
- Profª Mariana Camilo Paganoto

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.127-0

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 15/04/2025 e a Licença Sanitária até 05/06/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período da manhã, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professor Mariano Camilo Paganoto - EFMP	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 6053/22, de 23/09/22, de 02/03/22 a 01/03/32	N.º 6211/21, de 16/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.127-0

- b) ampliar o acervo bibliográfico específico para o referido curso;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP